



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 006/2025 – Comissão de Ouvidoria e Acesso à Informação da Câmara Municipal de Leme.

Leme/SP, 13 de fevereiro de 2025.

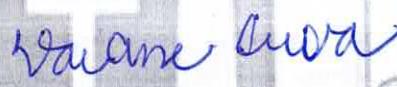
Exmos. Srs.,

Na qualidade de membros da Comissão de Ouvidoria e Acesso à Informação da Câmara Municipal de Leme, conforme Lei Complementar nº 904, de 28 de fevereiro de 2024, e Resolução nº 395, de 03 de abril de 2024 e, nomeados pelo Ato da Mesa nº 02, de 29 de fevereiro de 2024, vimos pelo presente encaminhar às Vossa Excelências chamado recebido em data de 13 de fevereiro de 2025, protocolo nº 20250213142028 no Portal Modelo, tipo da solicitação sugestão.

Considerando que o chamado com a sugestão visa a alteração no valor da bolsa de estudos concedida aos estagiários de ensino superior do Poder Executivo a mesma desde 2017, sugerimos que cópia seja encaminhada ao mesmo, para dar ciência ao Setor Competente juntamente com discussão sobre a viabilidade e possibilidade orçamentária dessa sugestão.

Sem mais, para o momento e no aguardo do atendimento deste, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Daiane Trova

Membro Comissão de Ouvidoria e Acesso à Informação



Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis

Membro Comissão de Ouvidoria e Acesso à Informação



Luís Carlos do Amaral Mancini

Membro Comissão de Ouvidoria e Acesso à Informação



Luís Fernando Bregamasco

Membro Comissão de Ouvidoria e Acesso à Informação

Aos

Exmos. Srs.

Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme/SP

Câmara de Vereadores do Município de  
Leme



PROTOCOLO GERAL 260/2025  
Data: 13/02/2025 - Horário: 17:33  
Administrativo - Of 58/2025



Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Comissão de Ouvidoria e Acesso à Informação](#) / [Bolsa de estudos de estágio](#)



# Bolsa de estudos de estágio

Prezados(as), Venho, por meio deste, apresentar uma sugestão de alteração no valor da bolsa de estudos concedida aos estagiários de ensino superior da Prefeitura de Leme. Atualmente, o valor fixado pela legislação municipal para os estagiários é de R\$850,00, para uma carga horária de 30 horas semanais. Este valor foi estabelecido pela Lei Ordinária nº 3.629, de 23 de agosto de 2017, que firmou o convênio com o Centro Universitário Hermínio Ometto. Desde sua promulgação, o valor da bolsa não foi reajustado, permanecendo inalterado por mais de sete anos. Na época da promulgação da lei, o salário mínimo era de R\$937,00, e a bolsa de estudos correspondia a aproximadamente 90% desse valor. Atualmente, o salário mínimo é de R\$1.518,00, e a bolsa de estudos equivale a cerca de 56% deste valor. Ao longo desses sete anos, houve um aumento de R\$581,00 no salário mínimo, além de um aumento significativo no custo de vida, inflação acumulada e aumento das despesas universitárias. No

Criada em: 13/02/2025

14h20

Tipo de solicitação:

Sugestão

Área: Ouvidoria

Protocolo: 20250213142028

Status atual: Pendente

## Respostas

Ainda não existem respostas para esta solicitação.

## Arquivos anexados

Esta solicitação ainda não contém nenhum arquivo anexado.

atenção e coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

«

Fevereiro 2025

»

**Do Se Te Qu Qu Se Sa**

26 27 28 29 30 31 1

2 3 4 5 6 7 8

9 10 11 12 13 14 15

16 17 18 19 20 21 22

23 24 25 26 27 28 1

e-SIC / Transparência



**Acesso à  
Informação**



Índice de Transparência



**SERVIDOR**

**CARTA AO USUÁRIO**

Mídias Sociais



TV Câmara

VIDEO AO VIVO



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.629, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

*"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO OMETTO – UNIARARAS, objetivando a realização de estágios".*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal e suas entidades autárquicas e fundacionais, autorizados a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com o **CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO OMETTO – UNIARARAS**, para fim de realização de estágio obrigatório e não obrigatório, remunerado ou não, por seus estudantes, matriculados em qualquer período do curso, desde que obedeça aos critérios estabelecidos pela respectiva instituição de ensino e/ou coordenação de curso, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 11.788, de setembro de 2008, e conforme minuta que ora segue em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

**§ 1º** - O Estágio obrigatório não terá nenhuma forma de remuneração ou benefício;

**§ 2º** - O Estágio não obrigatório será remunerado com bolsa estagiário nos seguintes valores:



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

a-) R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os estágios de nível superior com jornada de atividade 20 horas semanais;

b-) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os estágios de nível superior com jornada de atividade 30 horas semanais;

**§ 3º** - Tratando-se de estágio não obrigatório, caberá ao órgão concedente do estágio, contratar, em favor do estagiário, seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido em termo de compromisso.

**§ 4º** - Tratando-se de estágio obrigatório, caberá à instituição de ensino a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

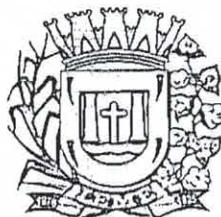
**Artigo 2º** - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição, o órgão concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, deverá ser compatível com as atividades escolares, e respeitará os limites previstos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo constar do termo de compromisso a ser firmado.

**Artigo 3º** - O número de vagas de estagiários, de acordo com o nível de escolaridade, será regulamentado por Decreto Municipal, respeitadas as previsões orçamentárias.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária disponíveis e específicas de cada secretaria municipal contratante.

**Parágrafo Único** – As dotações necessárias à execução do convênio nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

F. 11



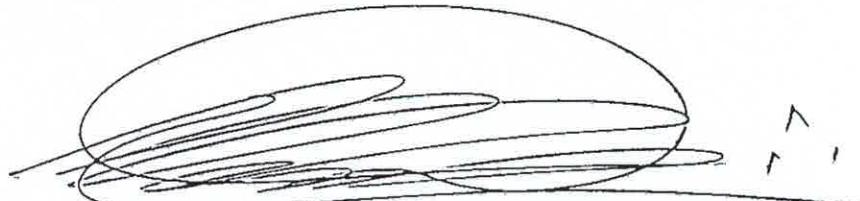
# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

**Artigo 5º** - A referida Lei aplica-se apenas para os cursos de Engenharia Civil.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 23 de Agosto de 2017.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.685, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 3.629 de 23 de agosto de 2017, que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO OMETTO – UNIARARAS, objetivando a realização de estágios".

Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 5º da Lei Ordinária 3.629 de 23 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 5º** - A referida Lei aplica-se para os cursos de Engenharia Civil, Pedagogia e Biologia.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de março de 2018.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.825, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

“Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 3.629 de 23 de agosto de 2017, alterado pela Lei Ordinária nº 3.685, de 06 de março de 2018”.

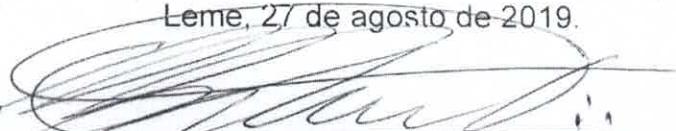
O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 5º da Lei Ordinária 3.629 de 23 de agosto de 2017, alterado pela Lei Ordinária 3.685, de 06 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - A referida Lei aplica-se a todos os cursos.”

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de agosto de 2019.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme